



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 150/1999

Data: 15 de março de 1999

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 012/1997, DE 26 DE JANEIRO DE 1997.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal Nº 012/1997, de 26 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º A revisão prevista no artigo anterior será procedida pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, a qual poderá adotar valores cobrados do Imposto Territorial Urbano – IPTU, em 1997, como referência para revisão dos Valores cobrados em 1995 e 1996”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 15 de março de 1999

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal